



BRIC INVESTIMENTOS

Política de Rateio e Divisão de Ordem





1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordem (“Política de Rateio”) é definir processos, critérios e controles, de modo a garantir que: (a) o rateio entre ordens de compra e venda de ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. (“BRIC” ou “Empresa”), seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, que estejam formalizados e que sejam passíveis de verificação; (b) nenhum cliente da BRIC tenha tratamento preferencial sobre outro, e; (c) sejam mitigados eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que a BRIC realize operações entre contrapartes ou intermediários financeiros de seu conglomerado, empresas sob controle comum ou Fundos por ela geridos, conforme previsto no parágrafo VII do Art. 16 da Resolução CVM nº 21.

Esta Política de Rateio deve ser observada por todos os colaboradores da BRIC que estejam envolvidos na atividade de alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da BRIC.

A legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício da atividade de gestão de recursos ficam evidenciadas nas regras aqui dispostas, com vistas a coibir situações que caracterizem conflito de interesses, sejam próprios, dos clientes da BRIC ou entre os Fundos, assegurando a condução dos negócios em conformidade com as boas práticas de mercado.

2. DEFINIÇÕES

- **Colaboradores:** Aplica-se a todos os funcionários, executivos, diretores, administradores, conselheiros, sócios, estagiários e/ou terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) com livre acesso físico às instalações da BRIC ou sistêmico à rede/sistemas corporativos.
- **Fundos:** Fundos de investimento sob gestão da BRIC.
- **Ordem:** Instrução do gestor de carteiras quando do envio de comandos de compra e venda de ativos para corretoras. As ordens podem ser administradas (especificando apenas quantidade e características dos ativos ou direitos a serem negociados), casadas (cuja execução está vinculada a execução de outra ordem com ou sem limite de preço), limitada (a ser executada por preço igual ou menor ao comandado), a mercado (especificando quantidade e características dos ativos ou direitos a serem negociados,



devendo ser executada imediatamente) e discricionária (instruída por gestor de recursos).

- **Sanções:** Ação corretiva correspondente a infrações cometidas em descumprimento à presente Política de Rateio ou à legislação aplicável.
- **Valores Mobiliários:** As ações, debêntures e bônus de subscrição; cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários; certificados de depósito de valores mobiliários; as cédulas de debêntures; as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; as notas comerciais; os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs); Fundos de Investimento Imobiliário (FII); Fundos e outros veículos negociados no mercado secundário; e quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

O Diretor de Compliance é o responsável na BRIC, por elaborar e manter a presente Política de Rateio, incluindo, mas não se limitando a (i) atualizá-la e divulgá-la aos Colaboradores, (ii) avaliar e tratar quaisquer desvios de conformidade às regras aqui previstas, e (iii) controlar e monitorar o cumprimento das regras aqui dispostas.

O Diretor de Investimentos é o responsável na BRIC, pela seleção dos Valores Mobiliários, o comando de sua alocação, bem como eventual rateio e divisão de ordem das operações envolvendo tais ativos e realizadas em nome dos Fundos e/ou carteiras administradas, quando aplicável.

4. RATEIO E DIVISÃO DE ORDEM

A BRIC não negocia operações em lote para as carteiras sob gestão, pelo que não há necessidade de adoção de metodologia para o rateio e divisão de ordens, sendo identificada a carteira beneficiária das operações desde o momento de emissão da ordem, ou seja, as ordens são expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual devem ser executadas, nos termos do artigo 88 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.



A BRIC realiza exclusivamente a gestão independente de recursos de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em Participações em Infraestrutura, fundos de investimento multimercado e gestão de ativos ilíquidos.

Em geral, os ativos investidos são cotas de fundos de investimento estruturados, debêntures simples ou conversíveis, ativos imobiliários, ações de emissão de companhias de capital fechado ou aberto, quotas de sociedades limitadas, não sendo esta descrição limitante. Com isso, as ordens de compra e venda expedidas junto às corretoras, quando acontecerem, serão realizadas com a identificação precisa do Fundo em nome do qual elas devem ser executadas. Em nenhum caso a alocação de ordens se dará com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela BRIC.

Excepcionalmente, caso a BRIC precise realizar o rateio e divisão de ordens agrupadas de compra e venda, o critério adotado considerará a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras e o patrimônio líquido dos Fundos fazendo as devidas alocações de forma proporcional e ponderada. Não serão permitidas vantagens para uma carteira em detrimento de outra.

No que tange a emissão de ordens, estas poderão ser transmitidas: (i) verbalmente; (ii) por telefone; ou (iii) por escrito, através de meios eletrônicos (e-mail, Bloomberg, aplicativos de mensageria, dentre outros), desde que, independentemente da forma de transmissão, as ordens sejam necessariamente confirmadas por e-mail junto ao Colaborador indicado na lista de Colaboradores da BRIC autorizado a proceder com a transmissão de ordens, gravadas e arquivadas pela BRIC, nos termos desta Política de Rateio.

5. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela BRIC ou com contrapartes do mesmo conglomerado, a BRIC não realizará operações com tais características.

Excepcionalmente, nos casos de operações entre Fundos e/ou entre um Fundo e uma contraparte ou intermediário sob controle comum, ou qualquer cenário de potencial conflito de interesses, o Diretor de Compliance deverá ser notificado imediatamente e a operação somente poderá seguir se forem observadas as regras estabelecidas nos regulamentos e contratos firmados com clientes sobre conflitos de interesse e eventuais aprovações necessárias por parte dos cotistas dos Fundos, conforme regulamentação aplicável.



6. MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES

O Diretor de Compliance monitorará as operações realizadas pela BRIC e alocadas para as carteiras e tomará as medidas apropriadas caso verifique o descumprimento das disposições desta Política de Rateio. Quaisquer exceções às disposições aqui presentes devem ser previamente aprovadas junto ao Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance formalizará por meio de comunicado caso verifique o descumprimento das disposições desta Política de Rateio, o qual deverá conter o racional para tal descumprimento bem como as medidas adotadas para sua mitigação. O descumprimento desta Política de Rateio poderá implicar em Sanções impostas pelo Diretor de Compliance em conjunto com o Diretor de Investimentos.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Todos os documentos, relatórios e informações relevantes, incluindo a formalização das decisões envolvendo rateio e divisão de ordens, devidamente embasadas para cada operação, serão arquivados em meio físico e/ou eletrônico na BRIC, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política de Rateio será revisada anualmente e sua revisão somente se necessária por força de atualização de conteúdo, sendo permitidas atualizações em períodos distintos caso haja demanda para tal. A BRIC manterá o controle de versões, e mediante atualização, circulará aos colaboradores para conhecimento, além de manter disponível em seu website institucional, conforme exigido pela CVM.



BRIC INVESTIMENTOS

Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.

Política de Rateio e Divisão de Ordem

02 de abril de 2024